



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

ASSUNTO

Conversão do Programa Residência Pedagógica para os Estágios obrigatórios em DOCÊNCIA

EMENTA

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos Coordenadores dos cursos, Coordenadores de Estágio Obrigatório e o discente-residente, relativos à conversão do Programa Residência Pedagógica para os Estágios Obrigatórios em Docência a partir da **Nota Técnica nº 02/2018-PROEN**, em cumprimento ao **requisito III do item 4.3** (São requisitos para a participação das IES) do **EDITAL CAPES nº 06/2018**.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Profa. KARLA CRISTINA SILVA SOUSA – Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica

Profa. ARLENE DE JESUS MENDES CALDAS - Diretora da Divisão Geral de Estágio

SETOR RESPONSÁVEL

Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica
Divisão Geral de Estágio/PROEN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos Coordenadores dos cursos, Coordenadores de Estágio Obrigatório e o discente-residente, relativos à conversão do Programa Residência Pedagógica para os Estágios Obrigatórios em Docência a partir da **Nota Técnica nº 02/2018-PROEN**, em cumprimento ao **requisito III do item 4.3 do EDITAL CAPES nº 06/2018**.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, considerando as demandas advindas das Coordenações dos Cursos de Licenciatura sobre a conversão do Programa Residência Pedagógica para os Estágios Obrigatórios em Docência, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - A solicitação de conversão da carga horária do Programa Residência Pedagógica para os Estágios Obrigatórios em Docência observa a sequência de trâmite a seguir:

- I. O **discente-residente**, ao final da execução do Plano de Atividades de que trata o item 9.6, alínea III, letra “h” do EDITAL CAPES nº 06/2018, cumpridas às 440 horas, deverá:
 - a) Preencher o Termo Aditivo de Conversão para estágio obrigatório (disponibilizado na Coordenação do Curso);
 - b) Anexar as atividades realizadas no Programa ao Relatório Final e este ao Termo Aditivo de Conversão preenchido;
 - c) O Relatório Final anexado ao Termo Aditivo de Conversão deve ser assinado pelo docente orientador e pelo preceptor;
 - d) Além do Relatório Final também deve constar dos anexos a Ficha de Avaliação, a Frequência e demais documentos comprobatórios da realização das atividades;
 - e) Toda a documentação discriminada acima deve ser entregue na Coordenação de Estágio Obrigatório do Curso de origem do discente-residente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

II. A **Coordenação de Estágio Obrigatório** compete:

- a) Matricular o discente no Estágio Obrigatório objeto da conversão;
- b) Receber e conferir a documentação apresentada pelo discente-residente;
- c) Analisar os documentos recebidos e emitir parecer com destaque à compatibilidade ou não entre o Plano de Atividades, o Relatório Final e a Ementa do Estágio objeto da conversão;
- d) Quando o parecer for favorável à conversão solicitada, a documentação analisada deve ser arquivada e a nota e a frequência do discente-residente deve ser lançada no SIGAA (no Estágio objeto da conversão no qual foi previamente matriculado).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís-Ma, 13 de setembro de 2019.

Profª. Dra. Dourivan Camara Silva de Jesus
Pró-reitora de Ensino